



DECRETO EXECUTIVO Nº 115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área de terras para implantação de Estação de Bombeamento de Esgoto, localizada no Município de Santa Maria - RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra urbana, que será utilizada na implantação da Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE 4, com extensão de 187,71m², parte da matrícula nº 70.510, pertencente a Maria Silvia Rodrigues de Oliveira e seu esposo Mauro Lichtenecker Just, situada na esquina da rodovia RS-509 com a Rua Júlio Ávila Dutra, Distrito de Camobi, Município de Santa Maria, definidas através das seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO TERRENO DA EBE 4:

Matrícula nº 70.510

- **Um terreno** situado no Distrito de Camobi, neste Município de Santa Maria, zona urbana, com área de 187.71m², parte da matrícula número 70.510 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria, definida através do seguinte levantamento topográfico onde os ângulos foram medidos no sentido horário. A origem do levantamento é o Ponto VO, localizado no alinhamento predial sudoeste/oeste, formado pela rodovia RS-509 e a Rua Júlio de Ávila Dutra, daí com um azimute magnético de 133°33'10" e uma distância de 17,96 metros, atinge-se o vértice V1, início desta descrição. A partir deste vértice, visando VO, giro angular de 220°34'15", mede-se 15,00 metros ao longo da divisa Oeste, para encontrar o vértice V2, confrontando com a Rua Júlio de Ávila Dutra, deste ponto, visando V1, giro angular de 92°24'19", mede-se 25,06 metros, ao longo da divisa Sul, para encontrar o vértice V3. confrontando-se com a área remanescente, deste ponto, visando V2, giro angular de 30°15'16", mede-se 29,75 metros ao longo da divisa Nordeste, para encontrar o vértice V1 origem da presente descrição e confrontando-se com a RS-509.

Art. 2º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação da área, no artigo anterior, destina-se à Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE 4, componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o Art. 1º, os quais se tornam necessários para o esgotamento sanitário desta cidade, cabendo a essa Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando as ditas áreas ao seu patrimônio ou instituída a Servidão de Passagem necessária, independente de qualquer outro ato formal do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal